

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00126/2011

02/03/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições do art. 56 da Lei nº 5.010, de 1966, da Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, do Provimento nº 04/1994, deste Tribunal, e dos arts. 12, Inciso XVI, e 16, Inciso XXXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03, de 24/02/2010;

Considerando que o Conselho de Administração deste Tribunal, na Sessão de 02/03/2011, homologou as indicações feitas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Diretor do Foro, Vice-Diretor do Foro e Diretor das Subseções Judiciárias, da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, no período de 01/04/2011 a 31/03/2013, os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais:

ALAGOAS:

Diretor: PAULO MACHADO CORDEIRO

Vice-Diretor: FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

CEARÁ:

Diretor: LEONARDO RESENDE MARTINS
Vice-Diretor: GEORGE MARMELSTEIN LIMA
Diretor da Subseção/Sobral: JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO

Diretor da Subseção/Juazeiro do

Norte: BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ

PARAÍBA:

Diretora: HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA

Vice-Diretora: NILIANE MEIRA LIMA

Diretor da Subseção/Campina

Grande: EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO

PERNAMBUCO:

Diretora: JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

Vice-Diretor: CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO

Diretora da Subseção/Caruaru: CAROLINA SOUZA MALTA

Diretora da Subseção/Petrolina: ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO

DE BARROS

Diretor da Subseção/Jaboatão dos

Guararapes:

GEORGIUS LUIS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO

RIO GRANDE DO NORTE:

Diretor: MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Vice-Diretor: JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
Diretor da Subseção/Mossoró: NAGIBE DE MELO JORGE NETO

SERGIPE:

Diretor: CARLOS REBÊLO JÚNIOR

Vice-Diretor: EDMILSON DA SILVA PIMENTA

II – Nas Subseções Judiciárias com apenas uma Vara Federal, o Juiz Federal ali lotado exercerá as funções de Diretor da Subseção, conforme o art. 3º do Provimento nº 04/1994, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA PRESIDENTE